

GRUPO I

(13 valores)

Desde 2010 que Matilde e João são casados (casamento civil) em regime de comunhão geral de bens.

1. Para ambos, o casamento corresponde à partilha máxima do amor e do afeto mútuo, pelo que, em sede de convenção antenupcial estabeleceram as seguintes condições:

- (i) O casamento automaticamente cessa os seus efeitos quando uma das partes, unilateral e  expressamente, indicar à outra que já não a ama mais; *Não podem estipular efeitos condicionados a facto futuro não é uma forma de dissolução*
- (ii) Todas e quaisquer dívidas que os cônjuges tenham adquirido antes do casamento ou venham a adquirir em momento posterior à sua celebração, independentemente da sua natureza, são consideradas dívidas comunicáveis.
- (iii) Ambos os cônjuges têm plenos poderes de administração, disposição e oneração de todos os bens; *1699 k*
- (iv) Qualquer bem, ainda que de valor diminuto ou uso pessoal e exclusivo por um dos cônjuges deve ser qualificado como bem comum. *Atenção 1733º 1699/d*

*Comente a admissibilidade destas estipulações.*

2. Matilde e João são, desde 2017, associados da "Associação Casal de Ouro", uma associação de direito privado com personalidade jurídica, cujo objeto é a promoção do bem-estar dos casais portugueses. *F.m 1*  
Entre outros benefícios, os associados recebem 50% de desconto em eventos culturais e científicos que a associação venha a qualificar como "essenciais para a promoção de uma vida de casal equilibrada".

Em 2021, a associação publicou nas redes sociais umas fotografias de um jantar associativo, nos termos do qual Matilde aparecia em grande destaque. Matilde rapidamente exigiu que as mesmas fossem retiradas pois não havia prestado consentimento. A associação respondeu, afirmando que o jantar ocorreu num espaço público. Irritada, a 23 de junho de 2021, Matilde comunica a sua saída imediata da Associação. *Direc Direc*

Meses mais tarde, João procura fazer uso do desconto de 50% num evento elegível, mas tal é-lhe impedido. Com efeito, recebe uma carta da Direção da Associação com o seguinte teor: "Exmo. Senhor, a partir de 23 de junho de 2021, ficou automaticamente excluído desta Associação porque o seu cônjuge, voluntariamente, perdeu a qualidade de associado". *180*

Quid juris?

## GRUPO II

(7 valores)

Desenvolva um – e apenas um – dos seguintes pontos.

1. Comente criticamente os seguintes parágrafos extraídos de decisões judiciais:
  - a) "O erro-vício deve recair sobre as qualidades essenciais da pessoa do outro cônjuge, apreciadas objectivamente à luz da consciência social dominante; Comportamentos imputados à mulher - abandono do lar conjugal, recusa em partilhar com terceiros a vida do casal; chegar a casa de madrugada ou nela não dormir não revelam, só por si, um "mau carácter" ou despojamento de qualidades morais, subsumíveis no conceito de "falta de qualidades essenciais", que, a serem conhecidas do marido, antes do casamento, pudessem razoavelmente motivá-lo à não realização deste; em tal situação, falta a essencialidade objectiva do erro, não podendo proceder o pedido de anulação de casamento" (TRL, 30-11-1995);
  - b) "O erro tem de recair sobre qualidades essenciais do outro cônjuge, tem de ser desculpável e tem de ser determinante da celebração do casamento e presente à data deste. E essas qualidades referem-se a realidades ocultas, do domínio do ser, já existentes no momento da celebração do casamento mas que eram desconhecidas. A personalidade das pessoas, os seus comportamentos, as suas volições não integram a previsão legal" (TRE, 12-04-2018).
2. Na sua opinião, o regime jurídico da menoridade atualmente em vigor em Portugal encontra-se adequado à realidade? Em caso afirmativo, fundamente; em caso negativo, para além da fundamentação, indique quais os artigos do Código Civil que, no seu entendimento, deveriam ser alterados.

*questão de ser a proibição com exceções*

Bom trabalho! 😊